



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO: 0931/2022 – NUSP/GMB, Aquisição de **AR CONDICIONADO 60.000 BTU's** para o efetivo da GMB em execução a Emenda Parlamentar nº039330006.

1 - OBJETO

Aquisição de **AR CONDICIONADO 60.000 BTU's**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém, em execução a Emenda Parlamentar nº 039330006.

2 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Guarda Municipal de Belém Criada pela Lei Municipal 7.346, de 14 de outubro de 1986 e alterada pela lei nº 8.769 de 27 de setembro de 2010, a Guarda Municipal de Belém, define-se como organização autônoma administrativa e financeiramente, com competência institucional da Segurança Urbana Municipal e atribuições de proteger sua população, guarda e proteção dos parques, praças, jardins, e demais logradouros públicos ou próprios municipais, localizados em área territorial do Município, bem como, colaborar com órgão competente na operacionalização e fiscalização do trânsito no município.

Dispõe o artigo 144, §8º da CF:

“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos.

(...)

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

A partir da nova concepção da Lei Federal 13.022 de 2014, as Guardas Municipais de todo Brasil estão incumbidas da efetivação da Segurança Pública, devendo respeitar os seguintes princípios:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



- II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - Uso progressivo da força.



Competências a partir da Lei Federal 13.022 de 2014:

- I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;*
- II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;*
- III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;*
- IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;*
- V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;*
- VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.*
- VII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;*
- VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;*
- IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;*
- X - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;*





XI - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Considerando o disposto dos artigos, 2º, 19 e 21 da Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, que regulamenta a Guarda Municipal:

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

As Instituições de Segurança Pública, ainda que na essencialidade de suas atribuições sejam de caráter e atuação operacional, não podem ficar dissociadas dos ambientes de gestão estratégicas, ou seja, das unidades administrativas, pois dentro da administração estratégica





evidencia-se que as rotinas burocráticas são necessárias para que as atuações operacionais de segurança pública possam ser realizadas com eficiência, eficácia e segurança, pois são os atos dos ambientes administrativos que dão suporte nas ações operacionais, possibilita análise de indicadores, viabiliza a tomada de decisão e possibilita a valorização e qualidade de vida profissional.

A modernização da estrutura administrativa também é uma necessidade da instituição, uma vez que o setor administrativo é considerado o alicerce de qualquer empresa, pois é nele que se concentram as principais tomadas de decisão, que guiarão os passos das atividades finalísticas.

O setor meio é que gerencia estrategicamente o planejamento e aquisições da Instituição, cuida dos relacionamentos com os diversos públicos, como comunidades, autoridades municipais, sindicatos, capital humano, entre outros. Além disso, o departamento administrativo zela pelos aspectos orçamentários, fiscais e tributários controlando custos, e acompanhando o nível de satisfação dos seus servidores. Além da responsabilidade de ser capaz de fornecer às autoridades competentes e a sociedade um panorama real de como estar a organização em determinado momento dentro do contexto da segurança pública para qual foi instituída.

Sabemos que a gestão administrativa não é tarefa simples, mas que pode ser facilitada, quando se possui um quadro intelectual de qualidade, com a ajuda da modernização do ambiente, automatizando e poupando muitos esforços em diversas ações.

Mas, para isso, existe a necessidade de investir em equipamentos, visando melhorar a estrutura administrativa, que por longos anos não é renovado o acervo patrimonial de Ar condicionados, o que afeta diretamente na eficiência das atividades desenvolvidas, uma vez que, pelo desgaste natural destes equipamentos, já não apresentam as condições adequadas de produtividade, além de se tornarem antieconômicos, gerando elevados gastos ao orçamento público, e tudo isso reflete na impossibilidade de gerar melhores resultados administrativa e operacional da instituição.

Portanto, para viabilizar o atendimento dessas demandas para a instituição, temos a Emenda nº 39330006, direcionada à Prefeitura Municipal de Belém, na modalidade Transferência Especial (AÇÃO 0EC2) foi destinada a Guarda Municipal de Belém, pelo exposto é que se justifica a aquisição de Ar condicionado 60.000 BTU's, conforme itens previstos no plano de trabalho.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM AQUISIÇÃO





A contratação do objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.
- IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Decreto 47.429/2005, que aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- Decreto 75.004/2013, que disciplina procedimentos no âmbito da administração pública municipal para a realização de licitação e contratos.
- Instrução Normativa nº 07/2017 – SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O direcionamento é licitação por meio de Pregão Eletrônico para Aquisição de **Ar condicionado 60.000 BTU's** para a Guarda Municipal de Belém, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação está condicionada ao atendimento das especificações mínimas que constarão no Termo de Referência, para atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas normas legais, e se for o caso, atender às legislações específicas e à proposta da licitante.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





Os quantitativos estabelecidos atendem à demanda aprovada pela Emenda Parlamentar nº39330006. Visando a contemplação da Guarda Municipal de Belém. Fazendo necessária a aquisição de **Ar condicionado 60.000 BTU's** na quantidade e especificações conforme detalhamento descrito abaixo:

Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO, INVERTER: capacidade 60.000 BTU/S :Tensão 220V, ar condicionado split, inverter, piso teto, quente e frio, no mínimo quatro modos de funcionamento, silencioso, controle remoto com display digital em português, composto por unidade externa (condensadora) e unidade interna (evaporadora), devendo atender a todas as normas Técnicas, em conformidade a ABNT e certificados dos órgãos competentes da área; Consumo compatível com a Potência do Equipamento, com SELO PROCEL Classificação "A" ou "B" e Selo INMETRO.. garantia mínima de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 10.969,66	R\$ 21.939,33

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado será formado nos ditames da Instrução estimativa de preços seguirá o estabelecido na Instrução Normativa nº 73/2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando tratar de recurso oriundo de Emenda, a cotação deve seguir as normas seguindo, com a similaridade do objeto. Assim seguindo:

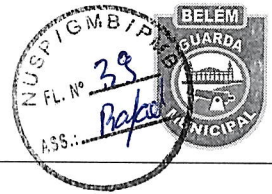
I - Painel de Preços.

II - Aquisições e Contratações similares de outros entes públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada.

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação

VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO 60.000 BTU's	Unid.	02	R\$ 10.969,66	R\$ 21.939,33
VALOR TOTAL					R\$ 21.939,33

7 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não houve contratação anterior.

8 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda, por se tratar de uma aquisição que vai apoiar a estrutura administrativas dos servidores, o planejamento da contratação, bem como, sua previsão da despesa, está devidamente prevista no orçamento da Guarda Municipal de Belém em execução a Emenda Parlamentar nº 039330006.

9 - PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

A entrega será integral, não havendo parcelamento da demanda.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

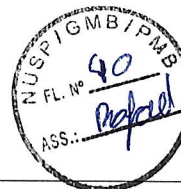
Com a aquisição, a GMB/PA almeja alcançar os seguintes resultados:

- Em relação à eficácia, assegurar uma temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico a continuidade das atividades administrativas da Guarda Municipal de Belém e a garantia na utilização do ar condicionado 60.000 BTU's.
- Quanto à eficiência, atendimento das demandas operacionais, no suporte as atividades visando melhorar a estrutura administrativa, que por longos anos não é renovado o acervo patrimonial de Ar condicionado, o que afeta diretamente na eficiência das atividades desenvolvidas, uma vez que, pelo desgaste natural destes equipamentos, já não apresentam as condições adequadas de produtividade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO

Não se aplica.





12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

13 - VIABILIDADE OU RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, o setor de Planejamento considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para a Guarda Municipal de Belém, pois se justifica a aquisição dos aparelhos de Ar condicionados de 60.000 BTU's para um ambiente que colabore com o bem estar do servidor, na preservação patrimonial e acondicionamento dos documentos, e está de acordo com a legislações pertinentes e ainda cumprir as etapas previstas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 39330006.

Pelo exposto, é que se justifica a aquisição dos aparelhos de **Ar condicionado de 60.000 BTU's**.

Belém, 21 de novembro de 2022.

ELABORAÇÃO:


José **Valter** do Couto Ribeiro **Junior**

MEMBRO DO NUSP/GMB

APROVO:


JOEL MONTEIRO RIBEIRO

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeiro
INSP. GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM
Mat. 0026654-016

